

LEI MUNICIPAL 3.704
PROJETO DE LEI Nº 3.962

“ALTERA O ANEXO I E O ART. 15 DA LEI MUNICIPAL N. 3553/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS TEMPORÁRIOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei Municipal n. 3553/2009, na parte que trata do vencimento e da carga horária mensal para o cargo de Médico de Saúde da Família passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I - DA LEI MUNICIPAL 3553/09.

Cargo Público : Médico de Saúde da Família	
Vencimento	R\$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos) por hora trabalhada + auxílio alimentação + adicional de insalubridade
Carga Horária Mensal	176 horas

Art. 2º – O art. 15 da Lei Municipal n. 3553/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - Os médicos com titulação em Saúde da Família pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade e ou com residência em Saúde da Família em instituição reconhecida pelo MEC terão adicional de 20% (vinte por cento) sobre a hora trabalhada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de novembro de 2010.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal